

LEI Nº 518

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMAS, A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARRANA, PARA EDIFICAÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CHOPIM, NA ESTRADA PALMAS - RETIRO E A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTARIAS MUNICIPAIS EM TAL OBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - D.E.R., para a edificação de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Chopim, na estrada Palmas - Retiro, de acordo com o projeto elaborado pôr dito Departamento, e com um custo aproximadamente de Cr\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do custo dessa obra, ate o montante de 1/3 (um terço) de seu custo total.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessa participação correrão pôr conta da dotação orçamentária prevista para o presente exercício (4.1.1.0.4.0).

Artigo 4º - Apresente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
22 de marco de 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO